



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

LEI N° 0463, DE 17 DE JUNHO DE 2013

PROÍBE A COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS PERTENCENTES ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.

AUTOR: JUVENAL CALIXTO FILHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

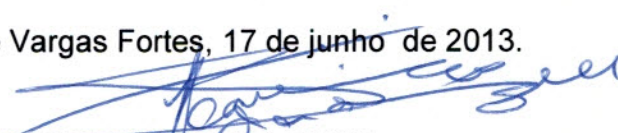
Art. 1° Fica proibida a cobrança pela utilização de quadras esportivas pertencentes às escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a liberar a utilização das quadras para a realização de eventos sociais, esportivos e culturais, sem a cobrança de taxas.

Art. 3° Findo os eventos de que trata o Art. 2°, os usuários das quadras as devolverão na mesma situação em que as receberam.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 17 de junho de 2013.


CARLOS RUBENS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO
NA DATA SUPRA.


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO